



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMTLC/RN

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 12 de dezembro até às 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo o mesmo regido pela **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 286/2014 e demais legislações pertinentes**, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal e do Poder Legislativo de Tenente Laurentino Cruz em exercício indicado pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria.
2. A execução do referido Concurso será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**.
3. O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase: Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
Segunda Fase: Prova de títulos, de caráter classificatório para os cargos de Professor e Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.
4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, através da Portaria Nº 180/2014, de 05 de Dezembro de 2014, composta por membros pertencentes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Legislativo do município Conforme a Lei Orgânica do Municipal.
6. Compete à Comissão do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|----|-----------------------------|-----------------------------|--|-----------------------------|---------------------|-------------------|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | - | Nível Fundamental | 40 horas semanais | 724,00 |
| 02 | Gari | 02 | - | Nível Fundamental | 40 horas semanais | 724,00 |
| 03 | Merendeira | 01 | - | Nível Fundamental | 40 horas semanais | 724,00 |
| 04 | Pedreiro | 01 | - | Nível Fundamental | 40 horas semanais | 850,00 |
| 05 | Vigia | 01 | - | Nível Fundamental | 40 horas semanais | 724,00 |

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|----|--------------------------------|-----------------------------|---|---|---------------------|-------------------|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde | 02 | - | Ensino Médio Completo. | 40 horas semanais | 1.014,00 |
| 02 | Agente de Endemias | 02 | - | Ensino Médio Completo | 40 horas semanais | 1.014,00 |
| 03 | Agente de Vigilância Sanitária | 01 | - | Ensino Médio Completo | 40 horas semanais | 724,00 |
| 04 | Motorista | 03 | - | Ensino Médio Completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D | 40 horas semanais | 850,00 |
| 05 | Operador de Máquinas Pesadas | 01 | - | Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica | 40 horas semanais | 750,00 |
| 06 | Orientador Social | 02 | 01 | Ensino Médio Completo | 40 horas semanais | 724,00 |
| 07 | Técnico de Enfermagem | 04 | 01 | Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 724,00 |
| 08 | Técnico de Nível Médio – CRAS | 02 | - | Ensino Médio Completo | 40 horas semanais | 724,00 |

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|----|-----------------------------|-----------------------------|---|---|---------------------|-------------------|
| 01 | Advogado (Câmara Municipal) | 01 | - | Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB). | 20 horas semanais | 1.500,00 |
| 02 | Assistente Social- CRAS | CR | - | Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.300,00 |
| 03 | Cirurgião Dentista | 01 | - | Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 1.800,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--|-------------------|----------|
| 04 | Contador (Câmara Municipal) | 01 | - | Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico. | 20 horas semanais | 1.500,00 |
| 05 | Enfermeiro – PSF | 01 | - | Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 1.800,00 |
| 06 | Farmacêutico | 01 | - | Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 1.800,00 |
| 07 | Fisioterapeuta | 01 | - | Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 1.800,00 |
| 08 | Fonoaudiólogo | 01 | - | Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 1.200,00 |
| 09 | Médico - Clínico Geral – PSF | 02 | 01 | Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Clínica Geral e registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 7.070,00 |
| 10 | Nutricionista | 01 | 01 | Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 960,00 |
| 11 | Psicólogo – CRAS | 01 | 01 | Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico. | 40 horas semanais | 1.300,00 |
| 12 | Professor de Ensino Fundamental de 1 ao 5 ano | 01 | - | Nível Superior em Pedagogia com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 13 | Professor de Matemática | 01 | - | Nível Superior em Licenciatura em Matemática com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 14 | Professor de Educação Física | 01 | - | Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 15 | Professor de Inglês | 01 | - | Nível Superior em Letras com habilitação em Inglês com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 16 | Professor de Ciências Biológicas | 01 | - | Nível Superior em Ciências Biológicas com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 17 | Professor de Geografia | 01 | - | Nível Superior em Geografia com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 18 | Professor de História | 01 | - | Nível Superior em História com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 19 | Professor de Música | 01 | - | Nível Superior em Música com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|----|----|--|-------------------|----------|
| 20 | Professor de Educação Infantil | 02 | 01 | Nível Superior em Pedagogia com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |
| 21 | Psicopedagogo | 01 | - | Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Psicopedagogia com registro no conselho de classe específico. | 30 horas semanais | 1.273,03 |

3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
5. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 12 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014 (horário local)**.
4. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1. Acessar o endereço eletrônico: (cpcon.uepb.edu.br);
 - 5.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 5.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 5.4. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - 5.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
6. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
 - 6.1. Cargos de Nível Fundamental: **R\$ 40,00 (quarenta reais)**;
 - 6.2. Cargos de Nível Médio: **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;
 - 6.3. Cargos de Nível Superior: **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
7. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
8. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **30 de dezembro de 2014**.
9. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON (cpcon.uepb.edu.br) no dia **06 de janeiro de 2015**.
13. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
15. Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
19. No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição e efetuar o pagamento correspondente a esta inscrição. Será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, e esta será validada mediante confirmação, pela CPCON, do pagamento efetuado.
20. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
21. O candidato **que não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

- 21.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
- 21.2 O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 21.3 A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 21.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.

22. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
23. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
24. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos portadores de necessidades especiais.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato portador de deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato portador de deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - d. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - a. Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer as vagas da ampla concorrência.**
 - b. Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
19. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em apenas uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
21. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item.
 - d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – CRONOGRAMA

1. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 12 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014** (horário local).
2. Período que os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova objetiva devem informar no formulário eletrônico no ato da inscrição: das **10h do dia 12 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014** (horário local).
3. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas as pessoas que possuem Necessidades Especiais: **10h do dia 12 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014** (horário local).
4. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **30 de dezembro de 2014**.
5. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas as pessoas que possuem Necessidades Especiais; e quanto aos diferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **06 de janeiro de 2015**.
6. Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **do dia 07 de janeiro até o dia 08 de janeiro de 2015**.
7. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de janeiro de 2015**.
8. Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **do dia 07 de janeiro até o dia 08 de janeiro de 2015**.

9. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que possuem Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 12 de janeiro de 2015.**
10. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, **APÓS RECURSOS: 12 de janeiro de 2015.**
11. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br) a partir de **04 de fevereiro de 2015.**
12. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 08 de fevereiro de 2015.**
13. Divulgação do Gabarito Provisório, **08 de fevereiro de 2015**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
14. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **09 de fevereiro até o dia 10 de fevereiro de 2015.**
15. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **20 de fevereiro de 2015.**
16. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS: 24 de Fevereiro de 2015**
17. Período de recebimento dos Títulos para todos os cargos de Professor: **25 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2015**
18. Divulgação do resultado oficial preliminar do Exame de Títulos: **09 de março de 2014**
19. Prazo de recebimento de recursos quanto Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **10 de março a 11 de março de 2015**
20. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo do Exame de Títulos: **20 de março de 2015**
21. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas e Motoristas: **18 de fevereiro de 2015.**
22. Realização da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas: **01 de março de 2015.**
23. Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas: **02 de março de 2015.**
24. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas: **03 a 04 de março de 2015.**
25. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, **APÓS RECURSOS: 20 de março de 2015.**
26. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **20 de março de 2015.**

VI – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
|--|----------|----------------------|-------|-------|--------------------------------|
| CARGO | PROVA | ÁREA TEMÁTICA | ITENS | PESOS | CARÁTER AVALIATIVO |
| <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar de Serviços Gerais • Gari • Merendeira • Pedreiro • Vigia | Objetiva | Português | 20 | 4,0 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática | 10 | 3,0 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 3,0 | |

| NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO | | | | | |
|---|----------|---------------------------|-------|-------|--------------------------------|
| CARGO | PROVA | ÁREA TEMÁTICA | ITENS | PESOS | CARÁTER AVALIATIVO |
| <ul style="list-style-type: none"> • Agente Comunitário de Saúde • Agente de Endemias • Agente de Vigilância Sanitária • Motorista • Operador de Máquinas Pesadas • Orientador Social • Técnico de Enfermagem • Técnico de Nível Médio - CRAS | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Informática | 10 | 2,0 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |

| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO | | | | | |
|--|----------|---------------------------|-------|-------|--------------------------------|
| CARGO | PROVA | ÁREA TEMÁTICA | ITENS | PESOS | CARÁTER AVALIATIVO |
| <ul style="list-style-type: none"> • Advogado (Câmara Municipal) • Assistente Social - CRAS • Cirurgião Dentista • Contador (Câmara Municipal) • Enfermeiro - PSF • Farmacêutico • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Médico - Clínico Geral - PSF • Nutricionista • Psicólogo - CRAS • Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano • Professor de Matemática • Professor de Educação Física • Professor de Língua Inglesa • Professor de Ciências Biológicas • Professor de Geografia • Professor de História • Professor de Música • Professor de Educação Infantil • Psicopedagogo | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Informática | 10 | 2,0 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Orientador Social, a prova de português tem 15 questões, logo $\frac{1020}{15} = 68$ que é o valor de cada questão.
4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio (cpcon.uepb.edu.br).
6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **08 de fevereiro de 2015**, na cidade de Tenente Laurentino Cruz– Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de nível Fundamental e Superior e no período da TARDE para candidatos de nível médio, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
7. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
8. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10. **Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**
11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
12. As informações sobre o local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br), a partir do dia **03 de fevereiro de 2015**.
13. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso Público.
14. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
15. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no cartão de inscrição disponível no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br).
16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - 16.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- 16.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 16.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
17. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 18.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 18.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
19. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
20. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
21. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.
24. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
- 24.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 24.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 24.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, bonés, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
27. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
28. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
- 28.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 28.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 28.3 não apresentar documento que bem o identifique;
- 28.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 28.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 28.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 28.7 estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- 28.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste Edital;
- 28.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 28.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 28.11 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;
- 28.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
29. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “28.7”, nem relógio de qualquer tipo.
30. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 30.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
- 30.2 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
- 30.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 30.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 30.5 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON (cpcon.uepb.edu.br);

- 30.6 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- 30.7 A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br), após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
- 30.8 O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 20 de fevereiro de 2015** pela CPCON no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br).
31. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500 pontos na média geral** ou **obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas**.
32. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
33. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
34. As pessoas com necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VII – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Tenente Laurentino Cruz - RN, no dia **22 de fevereiro de 2015, a partir das 08h30min**. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.
 - 1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 1, deste capítulo.
 - 1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como portador de necessidades especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, deste edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.
4. Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular e operador de máquinas pesadas será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.
6. A Prova Prática terá caráter, classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

VIII – DO EXAME DE TÍTULOS

1. Concorrerão ao Exame de Títulos todos os candidatos aos cargos de Professor, habilitados nas Provas Objetivas; que forem classificados pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não assiná-lo, seus títulos não serão computados.
3. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Tenente Laurentino Cruz haja necessário.
4. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX, no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **27 de fevereiro de 2015**, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

5. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
6. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.

7. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional.
8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
9. A nota máxima do Exame de Títulos é de 200,0 pontos.
10. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1220,00 pontos.
11. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
12. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE ANOS | PONTOS |
|---|-------------------|----------------|--------|
| Doutorado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 100,0 |
| Mestrado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 50,0 |
| Especialização (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 25,0 |
| Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício). | - | 05 | 25,0 |

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 Para os cargos de nível fundamental completo, aquele que:
 - a. obtiver maior nota na prova de Português;
 - b. obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - c. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
 - f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 3.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Informática;
 - d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
 - f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 3.3 Para os cargos de nível superior completo,
 - a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Informática;
 - d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
 - f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

X – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado oficial preliminar da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista;
 - g. ao resultado oficial preliminar da **PROVA DE TÍTULOS**;
 - h. ao resultado das provas.
 - i. A qualquer capítulo ou item do edital. Para esse item o prazo de interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do edital no endereço eletrônico da CPCON.
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova

- g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
 3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e de acordo com as necessidades do Município.
 4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
 5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
 6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
 - b. Certidão de nascimento ou casamento;
 - c. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e. Cédula de identidade;
 - f. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).
 7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**, sob pena de perda do direito à vaga.
 8. O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
 9. É facultado à **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz** exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
 10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
 11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**.
 12. O candidato aprovado para o Cargo de Agente de Endemias deverá apresentar no ato da nomeação, atestado de médico alergista, que comprove não ser portador de alergias a substâncias tóxicas (larvicidas e inseticidas); atestado emitido por médico neurologista que comprove não ser portador de epilepsia, atestado emitido por psicólogo comprovando que não sofre de acrofobia.
 13. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência pra efeito de sua lotação.
 14. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 15. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura do Município de Tenente Laurentino Cruz**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, não sendo obrigatório de acordo com a lei que os candidatos considerados classificados sejam nomeados imediatamente após a homologação do mesmo.
 16. **A CPCON ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Prefeitura do Município de Tenente Laurentino Cruz** e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>. As listas posteriores ao resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

2. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Tenente Laurentino Cruz**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito.
5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Prefeito da **Prefeitura do Município de Tenente Laurentino Cruz** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
9. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
10. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz reserva-se no direito de proceder às nomeações durante o período de 02 anos no qual se encontra a validade do Concurso, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz até o dia útil anterior à data da posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. **A CPCON ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**
15. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
16. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
17. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
18. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.

Tenente Laurentino Cruz (RN), em 10 de dezembro de 2014.

Edimilson de Oliveira
Presidente da Comissão do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Gari; Merendeira; Pedreiro; Vigia.**

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Língua formal, informal, falada e escrita. Classes de palavras. Ortografia. Separação silábica. Emprego de pronomes. Linguagem verbal e não verbal. Semântica (Sinônimos e antônimos). Emprego de conectivos.

MATEMÁTICA: Unidades de medida de comprimento e de área; Expressões numéricas; Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Razões, proporções, regra de três simples e compostas Porcentagem; Equações do primeiro e segundo grau; Sistemas de equações do primeiro; Funções afins e quadráticas; Áreas das figuras planas (retângulo, paralelogramo, triângulo, trapézio e círculo); Teorema Tales e de Pitágoras

CONHECIMENTOS GERAIS: O Brasil no contexto do mundo globalizado: as grandes questões econômicas; O Brasil e o mundo na atualidade: fontes energéticas, epidemias, mobilidade urbana, questões hídricas e conflitos políticos e sociais.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

- **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias; Agente de Vigilância Sanitária; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas; Orientador Social; Técnico de Enfermagem; Técnico de Nível Médio – CRAS.**

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Variações linguísticas. Linguagem verbal e não-verbal. Coesão textual. Concordância verbal. Sintaxe de regência e de concordância verbal e nominal. Acento indicativo de crase. Emprego de pronomes. Pontuação. Termos da oração. Funções da linguagem. Figuras de linguagem.

INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE : Aparato jurídico: Lei 12.994 de 17 de junho de 2014, lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei 10.507 de 10 junho de 2002 / Portaria nº 44, de 03 de janeiro de 2002. Determinação Social do Processo saúde doença. Trajetória histórica das políticas de saúde no Brasil . SUS: princípios, diretrizes, planejamento, financiamento. Legislação (Constituição Federal – artigos 196 a 200. / Lei federal 8.080/90. /Lei federal 8.142/90. /.Pacto pela Saúde. Sistema de Informação da Atenção Básica Atuação do ACS nas políticas de atenção à: saúde mental, saúde do deficiente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto e saúde do idoso; PACS e Estratégia de saúde da Família Visita domiciliar e educação em Saúde. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Ações do ACS nas Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, dengue, esquistossomose, malária, tracoma)

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS : Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios, Diretrizes e financiamento do Sistema Único de Saúde; Prevenção de doenças e promoção da saúde; Legislação (Constituição Federal – artigos 196 a 200. / Lei federal 8.080/90. /Lei federal 8.142/90. / Lei federal 11.350/2006./ Pacto pela Saúde) Visita domiciliar e Educação em saúde. Noções de vigilância à saúde (vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador); Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle e prevenção de acidentes.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA : Noções de Farmacologia; Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental; Legislação Sanitária; Noções de Microbiologia de Alimentos; Doenças de origem alimentar; Boas práticas de produção; Boas práticas de higiene;

CARGO: MOTORISTA : Legislação de Trânsito: O Sistema Nacional de Trânsito; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Sinalização de Trânsito; Classificação das Vias; Classificação dos Veículos; Registro e Licenciamento de veículos; Habilitação; Infrações, penalidades e medidas administrativas; Crimes de Trânsito; Resoluções do CONTRAN; Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro - Conceitos Básicos; Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro - Sinalização de trânsito; Direção Defensiva e Primeiros Socorros. Mecânica de Veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Motoniveladora - Legislação específica – Normas Regulamentadoras Nº 11; Modelos e Implementos; Procedimentos de segurança para a operação com a motoniveladora; Noções de Hidráulica e Funcionamento da motoniveladora; Aspectos Gerais de Prevenção de Acidentes; Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Princípios Básicos de Prevenção de Incêndios; Instrumentos e Painel; Operação Prática com a máquina; Inspeção; Segurança na Operação; Análise de Riscos; Tipos de Motoniveladora. **Trator -** Legislação específica – Normas Regulamentadoras Nº 11; Modelos e Implementos; Procedimentos de segurança para a operação com o trator; Noções de Hidráulica e Funcionamento do trator; Aspectos Gerais de Prevenção de Acidentes; Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Princípios Básicos de Prevenção de Incêndios; Instrumentos e Painel; Operação Prática com o trator; Inspeção do trator. **Pá Carregadeira -** Legislação específica – Normas Regulamentadoras Nº 11; Modelos e Implementos; Procedimentos de segurança para Operadores de Pá Carregadeira; Noções de Hidráulica e Funcionamento da Pá Carregadeira; Aspectos Gerais de Prevenção de Acidentes; Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Princípios Básicos de Prevenção de Incêndios; Instrumentos e Painel; Operação Prática da Pá Carregadeira; Inspeção de Pá Carregadeira. **Retro Escavadeira** - Legislação específica – Normas Regulamentadoras Nº 11; Modelos e Implementos; Procedimentos de segurança para Operadores de Retro escavadeira; Equilíbrio e Estabilidade; Instrumentos e Painel; Noções de Hidráulica e Funcionamento da Retro escavadeira; Aspectos Gerais de Prevenção de Acidentes; Equipamentos de Proteção Individual -EPI; Princípios Básicos de Prevenção de Incêndios; Operação Prática da Retro escavadeira; Inspeção de Retro escavadeira;

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL: Atribuições do Orientador Social - Sistema Único de Assistência Social- SUAS-Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Abuso sexual contra criança e adolescente - Prevenção e Uso Indevido de Drogas – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) – Declaração Universal dos Direitos da Criança, Estatuto do Idoso – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Plano de Enfrentamento e Defesas Estratégicas

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Anatomia e fisiologia humana. Assepsia, desinfecção e esterilização. Imunização. Técnicas de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem ao cliente no pré-operatório e pós-operatório. Cuidados de Enfermagem ao cliente acometido por distúrbios gastrointestinais, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, renais, geniturinários. Primeiros socorros. Doenças infecciosas, parasitárias e DST-AIDS. Biossegurança. Saúde ambiental. Políticas e programas de saúde no Brasil.

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CRAS: 1. Constituição Federal de 1988 (Título VIII – da Ordem Social). A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. O trabalho comunitário e a construção das redes sociais. Noções básicas de direitos humanos e cidadania. Proteção Social: Função do Estado Brasileiro na garantia dos direitos. Violência intrafamiliar. Drogas: classificação e efeitos no organismo. A Política Nacional sobre drogas. Cadastro Único dos Programas Sociais no âmbito municipal. Orientações Técnicas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe no CRAS. Programas e serviços de proteção às famílias. O trabalho com as famílias no CRAS.

NÍVEL SUPERIOR

➤ **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:** Advogado (Câmara Municipal); Assistente Social - CRAS; Cirurgião Dentista; Contador (Câmara Municipal); Enfermeiro – PSF; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico - Clínico Geral – PSF; Nutricionista; Psicólogo – CRAS; Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; Professor de Matemática; Professor de Educação Física; Professor de Inglês; Professor de Ciências Biológicas; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Música; Professor de Educação Infantil; Psicopedagogo.

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Emprego de pronomes. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Pontuação. Semântica. Coesão e coerência textuais.

INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.

➤ **CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

➤ **CARGO: ADOGADO (CÂMARA MUNICIPAL): DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito e classificação; poder constituinte; interpretação; aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado: Da organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Intervenção; Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração pública: organização administrativa (administração direta e indireta, entidades paraestatais). Princípios da administração pública. Deveres e poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos; discricionariedade e vinculação; classificação; espécies; anulação, revogação e convalidação. Agentes públicos. Controle da administração pública. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Licitação: conceito, finalidades, princípios, modalidades, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, revogação, anulação e sanções. Registro de preços. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, execução, inexecução e rescisão. Serviços públicos. Bens públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Intervenção do Estado na propriedade. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01). **DIREITO CIVIL:** Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Das pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos. Do Negócio Jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de família. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Da união estável. Da tutela e da curatela. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Do Processo nos Tribunais. Dos Recursos. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da remição. Da suspensão e extinção do processo de execução. Das medidas cautelares. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. **DIREITO PENAL:** Da

aplicação da lei penal. Do Crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das Penas. Das medidas de segurança. Da Ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública.

- **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS:** Fundamentos teóricos – Metodologias do Serviço Social na Contemporaneidade. Projeto Ético Político da Profissão. O Serviço Social como Processo de Trabalho. Seguridade Social Brasileira: tendências recentes. Gênese da Questão Social e suas Expressões na Contemporaneidade. Programas de Transferência de Renda. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único de Saúde (SUS). Proteção Social e os Centros de Referência da Assistência Social. Centros de Referência Especializados de Assistência Social.
- **CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA:** Anamnese e exame físico em Odontologia. Aspectos de normalidade e variações de normalidade da cavidade oral. Diagnóstico de cárie. Exames complementares (biópsia e exames laboratoriais) em odontologia. Noções básicas de dentística, materiais dentários, periodontia, anestesiologia, prótese, oclusão, cirurgia (exodontia), odontologia legal, radiologia (técnicas e interpretação). Profilaxia antibiótica.
- **CARGO: CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL):** Contabilidade Geral - Pronunciamento Conceitual Básico - CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – Resolução CFC nº 1.282/2010). Conta: conceito, débito, crédito e saldo. Escrituração de operações típicas. Balancete de verificação. Balanço patrimonial: grupos e subgrupos de contas de acordo com Lei nº 6.404/76. Levantamento do balanço de acordo com a Lei nº 6.404/1976 e suas posteriores alterações. Demonstração do resultado do exercício. Apuração da receita líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação de acordo com a Lei nº 6.404/1976 e alterações. Transferência do lucro líquido para reservas. Demonstração dos fluxos de caixa. Demonstração do valor adicionado – DVA. **Contabilidade Pública / Orçamento Público-** Resolução CFC nº 1.128/08 que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T – 16.1). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 5ed. 2012: Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários; Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei 4.320/1964. Decreto nº 93.872/1986. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Créditos adicionais. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei de Licitações.
- **CARGO: ENFERMEIRO - PSF:** Código de ética dos profissionais de enfermagem e Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional, Biossegurança nas ações de enfermagem, Semiologia e semiotécnica em enfermagem, Processamento de resíduos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização, Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde, Gerenciamento de Recursos humanos, Dimensionamento, recrutamento e seleção, supervisão, liderança., Normas, rotinas e protocolos. Assistência de Enfermagem nas áreas de Clínica, cirúrgica, urgência e emergência voltada à saúde do adulto, criança, mulher, idoso. SUS: gestão Administrativa, Financeira e do Trabalho, financiamento, legislação, planejamento e regulação. Redes de Atenção à saúde: atenção primária, média e alta complexidade; Vigilância à saúde e sistemas de informação em saúde: Políticas do Ministério da Saúde nas áreas: promoção e educação em saúde, saúde mental, saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto (HA/DIA/TB/HANSEN), saúde do idoso, e saúde do homem. PACS e Estratégia de saúde da Família. Imunização: acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação e Calendário de vacinação.
- **CARGO: FARMACÊUTICO:** FARMACOTÉCNICA: boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviação de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. O farmacêutico na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades
- **CARGO: FISIOTERAPEUTA:** Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.
- **CARGO: FONOAUDIÓLOGO:** Anatomia, fisiologia e conhecimentos funcionais do sistema auditivo, sistema sensorio-motor-oral e trato vocal. Desenvolvimento da audição em crianças. Avaliação audiológica infantil. Presbiacusia. Patologias do sistema auditivo. Indicação, seleção e adaptação do aparelho de amplificação sonora individual e implante coclear. Audiologia Ocupacional. Desenvolvimento do sistema estomatognático. Disfagia Orofaríngea. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar. Distúrbios fonoaudiológicos no envelhecimento.

Terapia fonoaudiológica nas deformidades crânio-faciais. Avaliação e conduta fonoaudiológica com o recém-nascido de alto risco. Método Canguru. Avaliação, diagnóstico e tratamento nas disfonias orgânicas e funcionais. Aquisição e desenvolvimento das linguagens oral e escrita. Fonoaudiologia escolar. Distúrbios fonoaudiológicos associados à lesões neurológicas. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981.

- **CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF:** clínica médica: propedêutica respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; hipertensão arterial sistêmica; insuficiência cardíaca congestiva; arritmias cardíacas; doença arterial coronária, formas agudas e crônicas; doenças do pericárdio; doenças do endocárdio; diabetes mellitus; doenças da tireoide; doenças das suprarrenais e gonadas; doenças da hipófise; doenças nutricionais; dislipidemias; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculose pulmonar; hipertensão pulmonar; hipertensão portal; parasitoses intestinais; icterícias; anemias; leucoses; imunologia básica; insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebrovasculares; choques; colagenoses; vasculites; lúpus eritematoso sistêmico; distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico; infecções urinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, aids; glomerulonefrites e síndrome nefrótica; hemorragias digestivas altas e baixas; neoplasias do aparelho digestivo; esquistossomoses; hepatites; febre reumática; febre tifoide; dengue; úlcera péptica; doenças do esôfago; doença de chagas; endocardite infecciosa; carcinoma broncogênico; infecções respiratórias; diarreias; artrites; osteoartrite; hanseníase; leishmaniose; micoses; pênfigo; meningites; distúrbios da coagulação; linfomas; hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; crise tifoide; comas; coagulação intravascular disseminada, insuficiência respiratória aguda e crônica. medicina preventiva e social: determinantes do processo saúde-doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais. Saneamento. saneamento básico. ginecologia e obstetrícia: propedêutica clínica e propedêutica subsidiária em obstetrícia; assistência pré-natal à gestante de baixo-risco e à gestante de alto-risco; estudo clínico e assistência ao parto nas apresentações cefálicas e pélvicas; puerpério normal e puerpério patológico; síndromes hemorrágicas da gestação; síndromes hipertensivas na gestação; infecções perinatais; prematuridade fetal; doenças intercorrentes na gestação; tocurgia. ginecologia: anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino; amenorreia e sangramento uterino anormal; propedêutica clínica e propedêutica subsidiária em ginecologia; climatério; planejamento familiar; doenças sexualmente transmissíveis; endometriose; uroginecologia; patologias benignas e malignas do ovário, útero e trato genital inferior; patologias benignas e malignas da mama. pediatria: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (aidpi); icterícia neonatal. cirurgia geral: respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da mortaliidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastro-esofágico; esôfago de Barrett; megaesôfago; chagasicocalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcioides - síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.
- **CARGO: NUTRICIONISTA:** Nutrição básica: Conceito de alimentação e nutrição. Leis da alimentação. Macro e micronutrientes - funções, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção e metabolismo, fontes alimentares e interação. 2. Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno. 3. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. 4. Técnica dietética: Conceito, classificação, características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção, conservação e higiene de alimentos. Parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. 5. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. 6. Legislação em vigilância sanitária pertinente a produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. 7. Princípios básicos da dietoterapia. Cuidados nutricionais nas diversas enfermidades. Modificações da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral - indicações, técnicas de administração, preparo e distribuição da alimentação enteral; seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. 8. Nutrição em Saúde Pública - Transição nutricional. Perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira. Fatores determinantes do estado nutricional da população. Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde. Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). 9. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNA). 10. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. 11. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 12. Código de Ética Profissional do Nutricionista.
- **CARGO: PSICÓLOGO:** A psicoterapia, o processo grupal, a escuta psicológica e o acolhimento. A teoria e a técnica psicanalíticas. Os transtornos mentais. Avaliação psicológica. A família e o indivíduo na contemporaneidade. A humanização nos serviços de saúde pública. A promoção da saúde. Saúde mental e Psicologia na Reforma Psiquiátrica. Aspectos gerais da Psicologia Organizacional e do Trabalho. Seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal. A orientação profissional. O psicólogo no PSF, SUAS, NASF, CAPS e CRAS. O Código de Ética Profissional.

- **CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO:** Aspectos legais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 4º ano; Constituição Federal 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais; Planejamento e avaliação da aprendizagem; Contribuição de Wallon, Piaget e Vygostky no desenvolvimento da criança, Metodologia do ensino das áreas do conhecimento da Educação Infantil e das séries iniciais; Competência do educador; Proposta pedagógica.
- **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Operações Fundamentais. Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. Sistema de Unidades e Medidas. Potenciação. Radiciação. Logaritmo. Conceitos Básicos de Matemática. Financeira. Expressões Numéricas. Conjuntos e Função. Trigonometria. Sequências numéricas PA e PG. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Números Complexos. Polinômios. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Tendências e abordagens da Educação Física escolar no Brasil; Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Educação Física nos diferentes níveis de ensino; Trabalho docente e didática da Educação Física; Legislação da Educação Física brasileira; Desenvolvimento, aprendizagem e performance motora; Primeiros socorros no esporte; Atividade física, saúde e qualidade de vida; Gênero e inclusão social nas aulas de Educação Física; A Educação Física enquanto componente curricular e os programas sociais de esporte e lazer na escola; Doping, mídia e culto ao corpo.
- **PROFESSOR DE INGLÊS:** A prova de Inglês avaliará a competência do candidato para ler e compreender textos escritos na língua inglesa, ao demonstrar capacidade de recorrer às estratégias de leitura para localizar, selecionar e contextualizar informações de gênero, temas e fontes variados. Textos de gêneros diversificados. Aspecto vocabular (uso de inferência para identificar significado; sinonímia, antonímia e formação de palavras). Itens gramaticais usados como instrumentos para ajudar o leitor na reconstrução do texto escrito: Estrutura nominal; Estrutura verbal; Comparações; Referências; Determinantes; Indicadores de tempo e lugar; Palavras de ligação.
- **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:** O sistema Solar. O planeta Terra: localização no espaço; constituição (estudo da litosfera, hidrosfera e atmosfera); A influência dos movimentos de rotação e translação; Aquecimento global; aspectos ecológicos e impactos da ação do homem sobre o ambiente; Responsabilidade socioambiental. A taxonomia dos seres vivos: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Os vírus e Bactérias: características, estrutura química, reprodução e viroses. Os cinco Reinos de seres vivos: características, organização, diversidade, anatomia, fisiologia, reprodução, importância. Constituição do organismo: Citologia: histórico do estabelecimento da teoria celular; evolução da célula; aspectos gerais da organização e funcionamento da célula; diferenciação celular e formação dos tecidos. Estudo dos tecidos. Nutrição e saúde. Genética (Leis de Mendel e heredogramas). Anatomia e fisiologia dos sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, locomotor, endócrino (glândulas endócrinas), reprodutor (métodos contraceptivos, DSTs; Sexo e gravidez na adolescência: consequências emocionais, familiares e sociais). Estados físicos da Matéria. Leis de Newton. Trabalho e formas de Energias. Termologia. Leis da Reflexão e Refração Óptica. Estudo das Ondas. Eletricidade e Magnetismo. A constituição atômica (Tabela periódica, substâncias e misturas). Funções Químicas (Ácidos, Bases, Sais e Óxidos). Reações Químicas.
- **PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** As categorias Geográficas abordadas através do ensino contextualizado. O Ensino de geografia através das diversas abordagens: seus conceitos e seus métodos. Geografia X Interdisciplinaridade: a busca pela compreensão do Espaço Geográfico em sua totalidade.
A relação Sociedade X Natureza: o papel da geografia na compreensão da (re)produção espacial através da produção social de necessidades. O meio técnico-científico-informacional e seus impactos: na rapidez da informação, na geração de conhecimentos e nas transformações espaciais. A cartografia no dia a dia do aluno: a utilidade da leitura e interpretação de mapas para a vida. A relação campo/cidade no meio informacional. O Espaço Geográfico suas técnicas e as desiguais formas de apropriação. O papel da geografia no entendimento do mundo globalizado e dos problemas socioespaciais da contemporaneidade. O mundo globalizado e a cognidade do planeta: o ir e vir nas escalas espaciais: do local ao global.
- **PROFESSOR DE HISTÓRIA:** 1-Princípios, conceitos fundamentais e paradigmas historiográficos: História; História e temporalidades, Positivismo, Marxismo; Historicismo; Escola dos Annales e a Nova História Cultural. 2- Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais das sociedades do Antigo Oriente (Mesopotâmia, Egito, Palestina, Fenícia e Pérsia) e da Antiguidade Clássica (Grécia e Roma). 3-Do Medievo Ocidental ao Oriental: Povos Germânicos. Feudalismo, a Igreja Católica, Império Bizantino e Império Árabe. 4- Do Medievo a Modernidade: O processo de transição de um mundo feudal para um mundo Mercantilista (Renascimento Comercial e Urbano); Renascimento Cultural; Reformas Religiosas. Absolutismo e Mercantilismo. 5-Configurações do Mundo Contemporâneo: Iluminismo e Revoluções Burguesas no Século XVIII; Liberalismo e Socialismo; A Revolução Russa, As Grandes Guerras, Stalinismo, Fascismo; Nazismo; O Mundo do pós 2ª Guerra Mundial à época da Globalização e do Neoliberalismo. 6-Da América Portuguesa ao Brasil atual: Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais.
- **CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA:** 1) História da Educação Musical da antiguidade greco-romana até os dias atuais. 2) História da Educação Musical no Brasil do período colonial à contemporaneidade. 3) Pedagogias em Educação Musical: Émile Jacques-Dacroze, Zoltán Kodály, Edgar Willems, Carl Orff, Maurice Martenot, Schinichi Suzuki, Gertrud Meyer-Denkman, John Paynter e Raymond Murray Schafer. 4) Informática e arte: a tecnologia digital aplicada ao ensino de música. 5) História da Música Ocidental brasileira, do período colonial aos dias atuais: principais características, formas, gêneros, estilos, compositores e obras. 6) Harmonia tonal: tríades, tétrades, funções tonais, tons vizinhos e modulação. 7) Contraponto modal e tonal. 8) Técnica vocal aplicada ao canto coral: técnicas respiratórias, vocalizes, classificação vocal. 9)

Instrumentos musicais de cordas, sopros e percussão: estrutura, funcionamento, manutenção e classificação. 10) Regência coral e instrumental: compassos simples, compostos e irregulares; técnicas de ensaio; variações em dinâmica e articulação.

- **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Aspectos legais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 4º ano; Constituição Federal 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais; Planejamento e avaliação da aprendizagem; Contribuição de Wallon, Piaget e Vygostky no desenvolvimento da criança, Metodologia do ensino das áreas do conhecimento da Educação Infantil e das séries iniciais; Competência do educador; Proposta pedagógica.

- **CARGO: PSICOPEDAGOGO:** Especificidade e Conceituação da Psicopedagogia: Psicopedagogia como área de atuação, de conhecimento e de pesquisa; Objeto de estudo e âmbito de atuação da Psicopedagogia; Bases teóricas e organização interdisciplinar; Fundamentos da prática: diferentes abordagens, diferentes estilos de ensinar e aprender, Ética do trabalho psicopedagógico. Psicopedagogia e áreas do conhecimento: Desenvolvimento cognitivo e processos de pensamento lógico-matemático; Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem; Aprendizagem: diferentes conceitos e suas articulações com áreas de Educação e Saúde; A etiologia dos problemas de aprendizagem; Psicopedagogia e Contextos de Aprendizagem ;Psicopedagogia e contexto familiar; Educação e aprendizagem: políticas educacionais, inclusão, sociedade e ideologia; Psicopedagogia e contexto institucional educacional; Psicopedagogia e outros contextos: nas empresas e nos hospitais; A Clínica Psicopedagógica como contexto de aprendizagem. Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógica Fundamentos do diagnóstico psicopedagógico nos vários contextos; Fundamentos da intervenção psicopedagógica nos vários contextos; Instrumentos de avaliação; Avaliação dos aspectos dinâmicos e psicossociais; Integração entre diagnóstico e intervenção.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADVOGADO (CÂMARA MUNICIPAL)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assessoria e consultoria em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo atividades pertinentes às questões de natureza cível, comercial, trabalhista, previdenciária, tributária, constitucional, administrativa entre outras, e demais atividades inerentes que forem impostas ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento de pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, a Receita Federal e aos bancos com quem se relaciona o Poder Legislativo municipal, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais na elaboração das peças orçamentárias (RREO, RGF, PPA, LDO, LOA E BALANÇO ANUAL); realizam auditoria interna e externa; Atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia; exerce atividades relacionadas com sua área profissional, inclusive no controle externo e se caso for necessário juntamente com o Controle Interno Municipal; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Poder Legislativo Municipal e outras entidades da Administração Direta e Indireta vinculadas com o setor público municipal caso este seja convocado, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando, analisando com emissão de parecer eferente aos trabalhos contábeis, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho que afeta o Município conforme diretrizes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orgânica Municipal. Implementar e cumprir as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao setor público, cumprir as determinações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como os cumprimentos da LRF 101/2000 e da Lei Federal 4.320/64 bem como desempenhar outras atribuições compatíveis e atribuídas ao Contabilista.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Lei 4.417 de 20 de abril de 2007, supervisionadas pelo Coordenador da Atenção Básica Municipal. Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção e combate de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, biopsicossocial e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Na organização das atividades de campo, o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis. Suas atribuições no combate aos vetores são:

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice.
- Realizar a eliminação de criadouros.
- Executar o tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao Controle mecânico.
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores.
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados.
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona.
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.
- Deixar seu itinerário diário de trabalho.
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.
- Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos.

Os Candidatos devem possuir conhecimentos básicos em:

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e Cidadania. Lei Orgânica da Saúde.
- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Promoção e Vigilância à Saúde.
- Doenças e Meio Ambiente. Vigilância e Prevenção de Doenças. Agentes Patológicos e Ciclos Vitais. Epidemias e Endemias. Doenças Emergentes e Ré emergentes. Epidemiologia e Medidas de Vigilância em Dengue, Leptospirose, Raiva, Febre Amarela e Leishmaniose.
- Controle de Roedores em Áreas Urbanas. Animais Peçonhentos: controle, prevenção de acidentes. Epizootias. Controle de Morcegos em Áreas Urbanas. Tungíase e Doenças Infecciosas e Parasitárias.

Os Candidatos não devem possuir:

- Alergia a inseticida e larvicida;
- Não ser portador de epilepsia;
- Não sofra de acrofobia (medo de altura).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos). Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços, ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação Inter setorial. Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participação de capacitação e, ou formação continuada. Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Presta serviços de âmbito social ao Município, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de pareceres, informes técnicos, relatórios, diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. Elaborar, executar e avaliar projetos de adaptação e reabilitação profissional e social de servidores junto ao Setor Pessoal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios públicos onde funcionam as Secretarias e repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, descascar alimentos, lavar alimentos, lavar louça, limpar e lavar repartições, lavar roupas, Limpar e Lavar equipamentos, passar roupas, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados: auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os

equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo e Não ser portador de alergia a produtos de limpeza em geral.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós operatório; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO - PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; apoiar e supervisiona o trabalho dos ACS, bem como assiste às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, executando, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia, verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; realizar controle de estoque periodicamente; dispensar ou coordenar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344) e antimicrobianos; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; realizar assistência farmacêutica para o tratamento de doenças como: DST, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva; participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação de fonoaudiologia; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários à assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Executar atividades correlatas, mediante solicitação da chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GARI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; efetuar a coleta de lixo domiciliar, recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo. Executar serviço de jardinagem, conservação e limpeza de ruas, avenidas, praças e jardins públicos: preparar, conservar e limpar ruas, avenidas, praças e jardins públicos, compreendendo: capina, poda, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; realizar podas em árvores em geral; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outros; pintar o tronco de árvores. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, mediante solicitação da chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PSF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas em unidades de atendimento emergencial; prestar atendimento em urgências clínicas e cirúrgicas, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando ou indicando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidade bem como analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; coordenar equipes de serviço de saúde já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar as refeições seguindo o cardápio escolar elaborado pela nutricionista e ser servida na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na confecção da merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à boa limpeza do local e dos utensílios; servir a merenda aos alunos da rede pública de ensino; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Na execução das atividades da área da saúde, cabe a o servidor:

Dirigir veículos e ambulâncias da secretaria de saúde para transportar pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas immobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso ou pelo descumprimento das Leis Brasileira de trânsito, inclusive sendo responsável sem justificativa plausível caso ocorra de multas de trânsito; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

Na execução das atividades da área de transporte escolar, cabe ao servidor:

Dirigir veículos do Município destinados ao transporte de escolares, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e orientações específicas. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino nos horários estabelecidos e com total segurança; sendo responsável pelo mau uso ou pelo descumprimento das Leis Brasileira de trânsito, inclusive sendo responsabilizado sem justificativa plausível caso ocorra de multas de trânsito; certificar-se de que os estudantes estão devidamente acomodados, tomando todas as precauções para que o transporte seja feito com segurança e conforto;

manter o veículo limpo e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Na execução das atividades das demais áreas da administração, cabe a o servidor:

Dirigir veículos leves e pesados da Prefeitura, para transportar pessoal, materiais, equipamentos materiais de construção, máquinas e todos os aparatos necessários nas obras municipais e limpeza pública e outros itens relacionados de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; carregar e descarregar o veículo nos locais estabelecidos; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva e/ou corretiva; observar o tipo de carga e tomar todas as providências para que o transporte seja seguro, sem provocar danos no material transportado ou riscos a terceiros; sendo responsável pelo mau uso ou pelo descumprimento das Leis Brasileira de trânsito, inclusive sendo responsabilizado sem justificativa plausível caso ocorra de multas de trânsito realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições servidas nas UNIDADES de ensino do Município, tais como Creches e Escolas Públicas, e ainda em outros setores que for solicitado. Visitar as unidades de ensino tanto da zona urbana como da zona rural, para avaliar o perfil nutricional das crianças e demais usuários; elaborar ficha técnica com necessidades nutricionais específicas para cada idade ou grupo; elaborar cardápio visando o atendimento das necessidades nutricionais específicas; desenvolver técnicas na preparação dos alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das receitas; assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; coordenar o trabalho das merendeiras e cozinheiras; supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; verificar a aceitação do cardápio e colher sugestões dos alunos matriculados na rede pública de ensino para a sua melhoria; inspecionar equipamentos, instalações e utensílios utilizados na preparação dos alimentos providenciando a substituição ou reparo necessários; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Elaborar Cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com avaliação nutricional dos pacientes e a prescrição médica, realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica; acompanhar a evolução nutricional do paciente; adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente; garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação dos alimentos após a alta hospitalar; utilizar técnicas na preparação dos alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das receitas; assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação de refeições; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas e voltadas aos municípios quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e outras atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras; operar máquina e implementos agrícolas; realizar serviços de corte de terra e afins; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de

manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Responsável pelo acompanhamento sistemático do coletivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; atuação como referência para as Crianças, Adolescentes e Idosos, e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo sob sua responsabilidade, registro da frequência das Crianças, Adolescentes e Idosos, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Crianças, Adolescentes e Idosos; mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho; atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Municipal de Assistência Social

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR- EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ESCOLARIDADE: Licenciatura em Ciências, plenificada com Biologia, Física ou Química, Licenciatura em Ciências biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo – licenciatura em pedagogia.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Ed. Física, com habilitação em educação física, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo – licenciatura em pedagogia.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA-

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Geografia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ESCOLARIDADE: Licenciatura em História ou superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE INGLÊS

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE: Licenciatura em Matemática, licenciatura em Ciência da natureza Matemática, Licenciatura em Ciências Exatas, plenificada com Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução -

situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pelas escolas; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PROFESSOR DE MÚSICA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: atuar como professor de música na formação de grupos instrumentais: coral, flauta doce, fanfarra, instrumentos de sopro e percussão e teatro. Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música, participar na elaboração da proposta pedagógica das escolas; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das escolas; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar nos dias letivos e as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação. Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PSICOPEDAGOGO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Profissional que atua em diversos campos como escola, saúde e empresas. Na escola: atua como Coordenador (a) Pedagógico (a), ou Orientadores (as) Educacionais, Professores. Ainda na escola a psicopedagogia Institucional: Seu papel é analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também Psicoprofilaticamente, a atuação é feita nas escolas, identificando os alunos que apresentam dificuldades em sala. O profissional pode fazer uma intervenção individualizada, verificar o perfil do aluno e ver se ele é condizente com a metodologia adotada na escola aonde a aprendizagem deve ser olhada como a atividade de indivíduos ou grupos humanos, que mediante a incorporação de informações e o desenvolvimento de experiências, promovem modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal as quais revertem no manejo instrumental da realidade. O profissional deverá atuar na área da Saúde, sendo Psicopedagogia Clínica diagnóstica, orienta, atende em tratamento e investiga os problemas emergentes nos processos de aprendizagem. Esclarece os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem. Favorece o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados realizando o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; a orientação de pais e professores, a orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos. O profissional deverá também atuar no campo clínico aonde emprega como recurso principal à realização de entrevistas operativas dedicadas a expressão e a progressiva resolução da problemática individual e/ou grupal daqueles que a consultam. O psicopedagogo atuará junto aos servidores públicos do município ajudando a superar as dificuldades de relacionamento no grupo, cabe este profissional ajudar os servidores a vencer as fragmentações de setores e trabalhar de forma interdisciplinar. Através de intervenções o psicopedagogo auxiliará o grupo observando sua movimentação, como funcionam, como lidam com suas frustrações, como reagem ao erro etc. Investirá no processo de aprendizagem do indivíduo visando entender à origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Inclui entrevista iniciais com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente. Sanar as dificuldades comuns do aluno de se expressar por meio de textos aonde muitos crianças demonstram ter dificuldades para se concentrar e escrever. Com esse aluno deverá trabalhar o desejo de aprender, realizar o acompanhamento psicopedagógico será por parte das questões investigadas no diagnóstico através de atividades variadas busca-se vencer os obstáculos que se impõem ao processo de aprendizagem para que o aprendiz possa retomá-lo com maior autonomia e sucesso. Durante o acompanhamento são estabelecidos contatos periódicos com a equipe escolar (coordenador e professores) e responsáveis pela criança, ou adolescente, visando maior integração entre escola-família. A meta do diagnóstico psicopedagógico é investigar o processo de aprendizagem do indivíduo e seu modo de aprender, identificar áreas de competência e limitações, visando entender as origens das dificuldades e/ou distúrbio de aprendizagem apresentado. O psicopedagogo poderá necessitar e solicitar o auxílio de outros profissionais, como o neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo para aprofundar tal investigação. Os instrumentos de avaliação podem incluir diferentes modalidades de atividades e testes padronizados, utilizados de acordo com a habilitação profissional do psicopedagogo e da necessidade do caso em atendimento. Além de realizar uma análise do material escolar, o psicopedagogo utiliza entre outras atividades, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o

processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades e área e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOLOGO - CRAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal do Município, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoas do município, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, ou qualquer pessoa que seja encaminhado para atendimento. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Administração Direta e Indireta do Município e outras entidades públicas e particulares quando solicitado, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - CRAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Os técnicos de nível médio devem ter nível médio completo com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios sócios assistenciais, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias. Os técnicos de nível médio atuara na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS entre outras ações; cumprir normas e regulamentos do CRAS; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários; e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as

condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde; elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, verificando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes; prestar assistência médico-odontológica; armazenar e distribuir materiais esterilizados; coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica; executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública, auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas e regulamentos do SAMEB; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Vigiam dependências, prédios e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilegal de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança de pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques, praças, etc., fazem ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizam a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificam se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigam todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.